

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1591, DE 13 DE JULHO DE 2022

**AFETA BENS PÚBLICOS IMÓVEIS
PARA USO ESPECIAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ITAPEVA - MG.**

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus Vereadores, APROVA a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam afetados para uso especial da Câmara Municipal de Itapeva - MG, inscrita no CNPJ n.º 19.053.594/0001-27, e, por consequência, declarados Bens de Uso Especial, para fins construção da nova sede do Poder Legislativo e utilização para suas finalidades institucionais, os seguintes imóveis que compõem o patrimônio municipal:

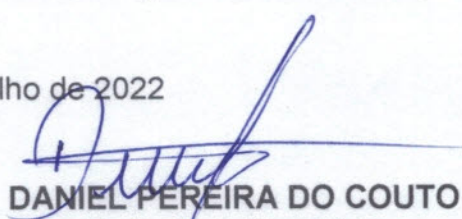
I - Lote com área de 540 metros quadrados, situado no loteamento Jardim Monteiro, com as seguintes medidas e confrontações. "de frente para a Rua Presidente Kennedy, mede 28 metros; nos fundos mede 21 metros; de um lado mede 23 metros e de outro lado, confrontando com o lote 01, mede 22 metros, objeto do R-1 da matrícula 13.987".

II – Área de 413,69 m², integrante de uma área maior, objeto do R-2 da matrícula n.º 2.051, conforme croqui e memorial descritivo anexo.

Art. 2º. Fica revogada a Lei Ordinária Municipal n.º 1.504, de 16 de dezembro de 2019.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 13 de julho de 2022

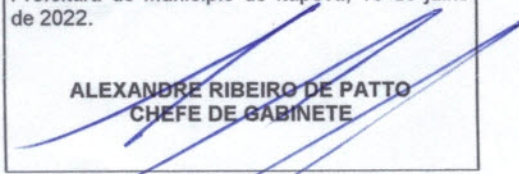


DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito do Município

CERTIDÃO

Certifico que o presente ato foi registrado no Livro de Registro de Portarias, e publicado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal.

Prefeitura do Município de Itapeva, 13 de julho de 2022.



ALEXANDRE RIBEIRO DE PATTO
CHEFE DE GABINETE